



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

### 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa

**Projeto de Lei nº 268/2025** – Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Atletas do Pai – IADP.

**Autor: Vereador Sérgio Baré**

### PARECER

O presente parecer trata do **Projeto de Lei n.º 268/2025** de autoria do **Ver. Sérgio Baré**, que declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Atletas do Pai – IADP, entidade civil sem fins lucrativos sediada em Manaus, que desenvolve ações socioesportivas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A matéria foi distribuída a esta Comissão por se enquadrar no âmbito da assistência e promoção social, conforme estabelece o Art. 47, I, do Regimento Interno.

**É o relatório, sucinto.**

**Passo a opinar.**

De oportuno registro que o presente parecer encontra amparo no Art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 47. À Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa compete:

CMM - Gabinete 41 - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – Santo Antônio – CEP: 69029-120  
Telefone: 92 3303-2814 - E-mail: ver.coronelrosses@cmm.am.gov.br /  
coronelrossesgabinete@gmail.com

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR - VEREADOR(A) EM 25/11/2025 11:04:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0DFFEDEB001B40F5 , CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



## GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

I – opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da política de assistência e promoção social do município, monitorando a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade;

II – receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, com sede em Manaus, exceto partidos políticos, sugestão de projetos de lei, requerimentos de realização de audiência pública e de informações, emendas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

III – adequar tecnicamente a sugestão de propositura aprovada no seio da Comissão a uma das alternativas do inciso II deste artigo, tornando-a de sua autoria, e remetê-la à Diretoria Legislativa para deliberação, análise e votação, arquivando-a, caso não seja aprovada.

§ 1.º O representante da entidade que apresentar propostas à Comissão poderá participar, com direito à voz, de todas as reuniões das Comissões Técnicas por onde tramitar a proposição, tendo, ainda, o direito de defendê-la na Tribuna, por cinco minutos, quando da votação em Plenário.

§ 2.º Qualquer pessoa terá direito à voz nas Comissões por onde tramitar propositura de seu interesse e na votação em Plenário, desde que convocada pela Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

§ 3.º As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa serão arquivadas no seio da própria Comissão.

*J. M. Rosse* CMM - Gabinete 41 - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – Santo Antônio – CEP: 69029-120

Telefone: 92 3303-2814 - E-mail: ver.coronelrosses@cmm.am.gov.br /

coronelrossesgabinete@gmail.com

*S. J. Rosse*





## GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

### ANÁLISE

A atuação da entidade apresenta clara consonância com as políticas municipais de promoção social e fortalecimento comunitário, enquadrando-se plenamente no campo de competência desta Comissão. Constatou-se que o Instituto é regularmente constituído, não possui fins econômicos e desenvolve atividades contínuas de caráter socioeducativo voltadas ao interesse público. Esses elementos demonstram sua efetiva contribuição para o bem-estar social e para o fortalecimento comunitário.

Verificou-se, ainda, que a entidade cumpre integralmente os requisitos previstos, atendendo às exigências legais necessárias para a concessão do título pretendido. A conformidade documental e a natureza das ações realizadas reforçam sua relevância comunitária e sua adequada legitimidade institucional.

Diante do exposto, **este Relator opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 268/2025**, por sua expressiva pertinência social e pelo atendimento pleno aos critérios legais aplicáveis.

Plenário Adriano Jorge, 18 de novembro de 2025.

  
**CORONEL ROSSES**  
 Relator

  
 CMM - Gabinete 41 - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – Santo Antônio – CEP: 69029-120  
 Telefone: 92 3303-2814 - E-mail: ver.coronelrosses@cmm.am.gov.br /  
 coronelrossesgabinete@gmail.com

